



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060300052.001995/2026-60

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, para aquisição, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Cadeiras Ergométricas, conforme especificações técnicas nele constante e quantidade descrita em planilha no quadro 2.5, visando atender as necessidades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A (EMPETUR), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações da EMPETUR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado aos empregados e colaboradores da EMPETUR, proporcionando condições apropriadas de trabalho, conforto, segurança e ergonomia.

2.2. A aquisição decorre da necessidade de **substituição de cadeiras que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, bem como da necessidade de recomposição do mobiliário existente**, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Empresa.

2.3. A disponibilidade de mobiliário adequado contribui para a melhoria das condições do ambiente de trabalho, organização dos espaços físicos e continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da EMPETUR.

2.4. O quantitativo de **15 (quinze) unidades** foi definido considerando o levantamento das necessidades de mobiliário realizado pelos setores da Empresa, observando-se a demanda existente e a necessidade de substituição/reposição.

2.5 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa, estão descritos conforme quadro abaixo:

EM	Código	Descrição	Unid.de medida	Quantidade
	E-Fisco			
	602464-5	CADEIRA - TIPO GERENTE, BASE GIRATORIA INJETADA EM ALUMINIO COM APOIO EM 05 PES, COM RODÍZIO, VARIÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA DOS BRACOS, ASSENTOS COM APOIO LOMBAR ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO ANATOMICO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ANATOMICO EM ESPUMA DE DUPLA MACIEZ, MEDINDO 495MM(L)X510MM(P). COM MECANISMO DE REGULAGEM DA PROFUNDIDADE, COM MECANISMO DE RECLINACAO DO ASSENTO E ENCOSTO SINCRONIZADO COM TRAVAMENTO EM 4 POSICOES DIFERENTES, REVESTIDO EM TELA, COM ENCOSTO ESPALDAR ALTO, COM ESPADAL ALTO E REVESTIDO EM TELA E APOIO DE CABECA, COM MECANISMO DE RECLINACAO DO ASSENTO E ENCOSTO SINCRONIZADO COM TRAVAMENTO EM 4 POSICOES DIFERENTES, COM APOIO LOMBAR ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA.	Unidade	15

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado aos empregados e colaboradores da EMPETUR, proporcionando condições apropriadas de trabalho, conforto, segurança e ergonomia.

3.1.3. A aquisição decorre da necessidade de **substituição de cadeiras que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, bem como da necessidade de recomposição do mobiliário existente**, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Empresa.

3.1.4. A disponibilidade de mobiliário adequado contribui para a melhoria das condições do ambiente de trabalho, organização dos espaços físicos e continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da EMPETUR.

3.2 - DO QUANTITATIVO

3.2.1- O quantitativo de **15 (quinze) unidades** foi definido considerando o levantamento das necessidades de mobiliário realizado pelos setores da Empresa, observando-se a demanda existente e a necessidade de substituição/reposição.

3.3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.3.1 O produto de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverá possuir as seguintes características:

- 1. Mecanismo sincronizado peso-pessoa, com tensão que se ajusta automaticamente ao peso do usuário;**
- 2. Regulagem de altura do assento;**
- 3. Reclinação do assento;**
- 4. Travamento em 4 posições;**
- 5. Relação ângulo assento e encosto 4:1;**
- 6. Apoio lombar ajustável;**
- 7. Apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento;**
- 8. Apoio de braço com regulagem de altura em posições distintas predefinidas;**
- 9. Assento anatômico;**
- 10. Assento com borda frontal arredondada;**
- 11. Encosto de espaldar alto;**
- 12. Apoio de cabeça com estrutura de alta resistência, com sistema de regulagem de altura.**
- 13. Garantia de pelo menos 12 meses.**

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 2.5 deste Termo de Referência, para o fornecimento, deve-se observar as seguintes especificações:

3.4.1.2. O item objeto deste Termo de Referência, deverá se enquadrar no item do e-Fisco e quantitativo apresentados no quadro do item 2.5.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO):00603 – Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos- EMPETUR
Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – COORD.
Unidade Gestora Executora (UGE):560801 – EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
Programa de Trabalho: 23.122.0450.4357.0000
Ação: Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado
Elemento da despesa: 4.4.90 - INVESTIMENTO
Categoria Econômica: 4 – DESPESAS DE CAPITAL
Ficha financeira: OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Operação de Crédito

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 7º, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

4.1.3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta contratação será sigiloso, na forma do Art. 34, da Lei 13.303/2016.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário;

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

6.4.1.1. A comprovação de experiência referida no item acima deverá ser feita de forma que se tenha pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de fornecimentos similares;

6.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% quarenta por cento) das quantidades estimadas no Termo de Referência para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

6.4.1.3. Para efeito do item 6.4.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

6.4.1.4. Serão considerados compatível ao objeto da licitação, os atestados provenientes do fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.

6.4.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em Juízo;

6.5.2.1. A certidão descrita no subitem 6.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

6.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.5.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O contrato que terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo as sanções da Lei 13.303/2016.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações;

7.3.2. Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da empresa contratada até que os produtos sejam substituídos por produtos em conformidade com o padrão de fornecimento;

7.3.3. Providenciar o pagamento da fatura emitida pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Providenciar para que o objeto desta contratação seja acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do seu conteúdo de forma a permitir chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para a EMPETUR;

7.4.2. Caso haja necessidade de troca dos produtos aprovados para fornecimento em razão de fatos imprevistos e supervenientes a empresa contratada deverá solicitar autorização prévia da EMPETUR, submetendo-os a uma aprovação. Ainda assim tal substituição deverá ser igual ou superior a qualidade do material inicialmente fornecido;

7.4.3. Efetuar a troca caso haja divergência dos produtos entregues em relação ao padrão estabelecido por este instrumento, para fornecimento no prazo de 05(cinco) dias corridos a partir da notificação a ser expedida pela EMPETUR.

7.4.4. As mercadorias deverão ser entregues na EMPETUR – EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A, localizada a Av. Prof. Andrade Bezerra S/N – Salgadinho – CEP 53.110-970, no setor do almoxarifado, a partir das 09hs até 11:30hs e das 14hs até 17hs.

7.4.5. O prazo para entrega das mercadorias é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento do empenho ou documento equivalente.

7.4.6. Fornecer o material relacionado, devendo esses, ser de primeira qualidade em conformidade com as especificações item 1.2

7.4.7. Efetuar o transporte do material em veículo apropriado, conforme legislação vigente para cada tipo de produto;

7.4.8. Emitir nota fiscal, conforme material fornecido;

7.4.9. A Contratada se obriga a substituir no prazo de 03 (três) dias úteis o produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

7.4.10. Providenciar para que o objeto desta contratação seja acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade do seu conteúdo de forma a permitir chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para a CONTRATANTE;

7.4.11. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do material, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, sem qualquer ônus transferido a CONTRATANTE;

7.4.12. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento do material no prazo estipulado no item 7.4.1 deste Termo de Referência;

7.4.13. Para fins de elaboração de empenho, a empresa vencedora deverá estar cadastrada e regular junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR/PE;

7.4.14. A contratada fica obrigada a manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

7.4.15. Atender com presteza as solicitações dos Gestor e Fiscal do Contrato.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gestora de Logística e TI, Delly Ferreira Lira, matrícula nº **12380180/01**, e-mail: **delly.lira@empetur.pe.gov.br**, telefone: (81) 3182.8094;

7.6.3. Fica responsável pela fiscalização cargo Assistente Técnico, Francyele de Freitas Cordeiro Pereira, matrícula **13972758/01**, e-mail: **francyele.freitas@empetur.pe.gov.br**, telefone (81)

3182.8094;

7.6.4. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.6.4.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

7.6.4.2. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

7.6.4.3. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

7.6.4.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.6.4.5. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

7.6.4.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivo anexo, tais como planilhas, cronogramas etc;

7.6.4.7 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.6.4.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.6.4.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

7.6.4.10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

7.7. Cabe ao Gestor do Contrato:

7.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

7.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

7.7.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

7.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

7.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

7.7.8. Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

8.4. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 8.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

8.5. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 8.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

8.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. Nas hipóteses previstas no subitem 9.1, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem 9.2, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não exclua a aplicação da multa contida no item anterior;

d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;

e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

b. Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévio comunicação à administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

9.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 9.4, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

9.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

9.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 9.4 letra g, desta cláusula;

9.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

a. Recebimento inicial: Os materiais serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

b. Inspeção: Os produtos serão objetos de inspeção da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constante no Termo de Referência, a ser realizado pela Unidade Administrativa; nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da inspeção. O prazo máximo para execução da inspeção será de 20 (vinte) dias.

c. Recebimento Definitivo: Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e aquelas oferecidas pela

contratada, a unidade emitiria o termo de recebimento definitivo. No caso de substituição dos materiais, reiniciar-se-á os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento;

10.4. A contratada deverá obedecer à legislação vigente quanto ao transporte, acondicionamento e validade dos materiais a ser fornecido. Não será aceito material com prazo de validade vencido ou apresentando características incompatíveis com as condições naturais do material

10.5. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

10.6. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

10.7. A contratante rejeitará a entrega do objeto em desacordo com Termo de Referência.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de todo o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;

11.2. As mercadorias DEVERAM ser entregues de segunda à sexta, das 9:00h as 11:30h e das 14:00h as 16:00h;

11.3. Cabe a CONTRATADA todo e qualquer custo referente a entrega, tais quais transporte, frete, carga, seguro e outras despesas;

11.4. No ato da entrega, além do objeto, deverá ser entregue 01 (uma) via da Nota Fiscal.

11.5. Em caso de divergência no objeto, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA, que terá até 03 (três) dias úteis para realizar a troca dos objetos divergentes.

11.6. Caso haja algum feriado local ou nacional, ficará a critério da **EMPETUR**, definir uma data específica para as entrega dos materiais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Compras da EMPETUR e demais normas pertinentes.

Recife, 21 de setembro 2026

EMPETUR-Gerência de Logística e TI

Delly Lira



Documento assinado eletronicamente por **Delly Ferreira Lira**, em 01/10/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94774746** e o código CRC **4EF92F69**.

Referência: Processo nº 0060300052.001995/2026-60

SEI nº 94774746